



Prefeitura do Município de Itatiba
Secretaria de Governo

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº **103** /2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA

SECRETARIAS: GOVERNO, AÇÃO SOCIAL, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO,

MEIO AMBIENTE, SAÚDE E SEGURANÇA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05801/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº62/2025

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA, através das SECRETARIAS: GOVERNO, AÇÃO SOCIAL, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO, MEIO AMBIENTE, SAÚDE E SEGURANÇA, com endereço na Av. Luciano Consoline, n.º 600, Jardim de Lucca, em Itatiba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o n.º 50.122.571/0001-77, representada por **THOMAS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º24.966.880-4 SSP/SP e do CPF/MF n.º271.404.148-58, pela Secretária de Governo, **JACKELINE ROBERTA BOAVA MONTE**, portadora da cédula de identidade RG n.º 30.383.293-9 e do CPF n.º 287.261.528-86, pelo Secretário de Ação Social Trabalho e Renda, **MAURO DELFORNO**, portador da cédula de identidade RG n.º 9.311.809 e do CPF n.º 016.602.448-11, pela Secretária da Administração, **FRANCIELI GUINAMI DOS SANTOS**, portadora da cédula de identidade RG n.º 48.586.034-X e do CPF n.º 387.353.048-12, pela Secretária Adjunta da Educação (PORTARIA N.º9.052/2025), **ROSANGELA HELENA DE LIMA**, portadora da cédula de identidade RG n.º11.786.966-1 e do CPF n.º 059.117.558-40, pelo Responsável pela Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura (PORTARIA N.º8.689/2024), **HERMÍNIO GEROMEL JUNIOR**, portador da cédula de identidade RG n.º8053210 e do CPF n.º461.347.006-49, pela Secretária da Saúde, **CLAUDIA REGINA SWENSON**, portadora da cédula de identidade RG n.º29.284.214-4 e do CPF n.º312.260.558-93, e pelo Secretário da Segurança e Defesa do Cidadão, **LUIS ANTONIO HENRIQUE PEREIRA**, portador da cédula de identidade MD n.º041961424-3 e do CPF n.º120.706.988-40, denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, **REUNE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, com sede na Rua Helio Gabioneta, n.º251, no bairro Vila Bocaina, no Município de Maua, Estado de São Paulo, regularmente inscrita no CNPJ sob o n.º52.723.588/0001-05, neste ato representada pela Sra. **MARIA BERNANETE LUNA SILVA DORTA**,
Av. Luciano Consoline, n.º 600 – Jardim de Lucca – Itatiba – SP – CEP: 13253-205. 1
Tel: (11) 3183-0753 – Internet: www.itatiba.sp.gov.br

JACKELINE
ROBERTA
BOAVA
MONTE:28
726152886

Digitally
signed by
JACKELINE
ROBERTA
BOAVA
MONTE:287261
52886
Date: 2025.11.14
11:45:59 -03'00'

THOMAS
ANTONIO
CAPELETTO DE
OLIVEIRA:2714041
4858

Digitally signed by
THOMAS ANTONIO
CAPELETTO DE
OLIVEIRA:27140414858
Date: 2025.11.14
11:42:33 -03'00'

REUNE COMERCIO E
SERVICOS
LTDA:52723588000105

Assinado de forma digital por
REUNE COMERCIO E SERVICOS
LTDA:52723588000105
Dados: 2025.11.13 14:41:06
-03'00'

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



Prefeitura do Município de Itatiba

Secretaria de Governo

brasileira, portadora da cédula de identidade RG n.º 20.339.139-1 SSP/SP e do CPF n.º 326.526.348-79, doravante designado CONTRATADO, tendo em vista o que consta no Processo n.º 05801/2025 e em observância às disposições da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto 7.999/2024 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 62/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1- O objeto do presente instrumento é contratação de serviços de limpeza de caixas d'água, nas condições estabelecidas no Termo de Referência do Edital, que fica fazendo parte integrante desse Contrato.

LOTE 01	Material	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	2.08.17.0077-2 - SERVIÇO DE LIMPEZA DE CAIXA-D'ÁGUA, CAPACIDADE 250 LITROS	UN	16	45,00	720,00
SERVIÇO DE LIMPEZA DE CAIXA-D'ÁGUA, CAPACIDADE 250 LITROS					
2	2.08.17.0078-0 - SERVIÇO DE LIMPEZA DE CAIXA-D'ÁGUA, CAPACIDADE 500 LITROS	UN	236	45,00	10.620,00
SERVIÇO DE LIMPEZA DE CAIXA-D'ÁGUA, CAPACIDADE 500 LITROS					
3	2.08.17.0079-9 - SERVIÇO DE LIMPEZA DE CAIXA-D'ÁGUA, CAPACIDADE 1.000 LITROS	UN	440	45,00	19.800,00
SERVIÇO DE LIMPEZA DE CAIXA-D'ÁGUA, CAPACIDADE 1.000 LITROS					
4	2.08.17.0080-2 - SERVIÇO DE LIMPEZA DE CAIXA-D'ÁGUA, CAPACIDADE 1.500 LITROS	UN	4	50,00	200,00
SERVIÇO DE LIMPEZA DE CAIXA-D'ÁGUA, CAPACIDADE 1.500 LITROS					
5	2.08.17.0081-0 - SERVIÇO DE LIMPEZA DE CAIXA-D'ÁGUA, CAPACIDADE 3.000 LITROS	UN	28	60,00	1.680,00
SERVIÇO DE LIMPEZA DE CAIXA-D'ÁGUA, CAPACIDADE 3.000 LITROS					

JACKELINE ROBERTA
BOAVA
MONTE:28726152886

Digitally signed by
JACKELINE ROBERTA BOAVA
MONTE:28726152886
Date: 2025.11.14 11:46:17
+03'00'

THOMAS ANTONIO
CAPELETTO DE
OLIVEIRA:27140414858
Date: 2025.11.14
11:42:45 -03'00'

Av. Luciano Consoline, n.º 600 – Jardim de Lucca – Itatiba – SP – CEP: 13253-205.
Tel: (11) 3183-0753 – Internet: www.itatiba.sp.gov.br

REUNE COMERCIO E
SERVICOS
LTDA:5272358800010
Dados: 2025.11.13 14:41:40
-03'00'



Prefeitura do Município de Itatiba
Secretaria de Governo

6	2.08.17.0083-7 - SERVIÇO DE LIMPEZA DE CAIXA-D'ÁGUA, CAPACIDADE 4.000 LITROS	UN	8	60,00	480,00
SERVIÇO DE LIMPEZA DE CAIXA-D'ÁGUA, CAPACIDADE 4.000 LITROS					
7	2.08.17.0084-5 - SERVIÇO DE LIMPEZA DE CAIXA-D'ÁGUA, CAPACIDADE 5.000 LITROS	UN	64	60,00	3.840,00
SERVIÇO DE LIMPEZA DE CAIXA-D'ÁGUA, CAPACIDADE 5.000 LITROS					
8	2.08.17.0085-3 - SERVIÇO DE LIMPEZA DE CAIXA-D'ÁGUA, CAPACIDADE 5.500 LITROS	UN	28	60,00	1.680,00
SERVIÇO DE LIMPEZA DE CAIXA-D'ÁGUA, CAPACIDADE 5.500 LITROS					
9	2.08.17.0087-0 - SERVIÇO DE LIMPEZA DE CAIXA-D'ÁGUA, CAPACIDADE 10.000 LITROS	UN	28	80,00	2.240,00
SERVIÇO DE LIMPEZA DE CAIXA-D'ÁGUA, CAPACIDADE 10.000 LITROS					
10	2.08.17.0089-6 - SERVIÇO DE LIMPEZA DE CAIXA-D'ÁGUA, CAPACIDADE 20.000 LITROS	UN	24	150,00	3.600,00
SERVIÇO DE LIMPEZA DE CAIXA-D'ÁGUA, CAPACIDADE 20.000 LITROS					
11	2.08.17.0090-0 - SERVIÇO DE LIMPEZA DE CAIXA-D'ÁGUA, CAPACIDADE 25.000 LITROS	UN	12	130,00	1.560,00
SERVIÇO DE LIMPEZA DE CAIXA-D'ÁGUA, CAPACIDADE 25.000 LITROS					
12	2.08.17.0091-8 - SERVIÇO DE LIMPEZA DE CAIXA-D'ÁGUA, CAPACIDADE 40.000 LITROS	UN	60	130,00	7.800,00
SERVIÇO DE LIMPEZA DE CAIXA-D'ÁGUA, CAPACIDADE 40.000 LITROS					
13	2.08.17.0092-6 - SERVIÇO DE LIMPEZA DE CAIXA-D'ÁGUA, CAPACIDADE 48.000 LITROS	UN	12	200,00	2.400,00
SERVIÇO DE LIMPEZA DE CAIXA-D'ÁGUA, CAPACIDADE 48.000 LITROS					

JACKELINE ROBERTA
BOAVA
MONTE:2872615288
6

Digitally signed by
JACKELINE ROBERTA BOAVA
MONTE:28726152886
Date: 2025.11.14 11:46:43
-03'00'

Av. Luciano Consoline, n.º 600 – Jardim de Lucca – Itatiba – SP – CEP: 13253-205. 3

Tel: (11) 3183-0753 – Internet: www.itatiba.sp.gov.br

THOMAS ANTONIO
CAPELETTO DE
OLIVEIRA:27140414
858

Digitally signed by
THOMAS ANTONIO
CAPELETTO DE
OLIVEIRA:27140414858
Date: 2025.11.14 11:42:55
-03'00'

REUNE COMERCIO
E SERVICOS
LTDA:52723588000
105

Assinado de forma digital
por REUNE COMERCIO E
SERVICOS
LTDA:52723588000105
Dados: 2025.11.13 14:42:08
-03'00'



Prefeitura do Município de Itatiba
Secretaria de Governo

14	2.08.17.0095-0 - SERVIÇO DE LIMPEZA DE CAIXA-D'ÁGUA, CAPACIDADE 70.000 LITROS	UN	8	300,00	2.400,00
SERVIÇO DE LIMPEZA DE CAIXA-D'ÁGUA, CAPACIDADE 70.000 LITROS					
15	2.08.17.0096-9 - SERVIÇO DE LIMPEZA DE CAIXA-D'ÁGUA, CAPACIDADE 2.000 LITROS	UN	20	70,00	1.400,00
SERVIÇO DE LIMPEZA DE CAIXA-D'ÁGUA, CAPACIDADE 2.000 LITROS					
16	2.08.17.0097-7 - SERVIÇO DE LIMPEZA DE CAIXA-D'ÁGUA, CAPACIDADE 2.500 LITROS	UN	4	70,00	280,00
SERVIÇO DE LIMPEZA DE CAIXA-D'ÁGUA, CAPACIDADE 2.500 LITROS					
17	2.08.17.0098-5 - SERVIÇO DE LIMPEZA DE CAIXA-D'ÁGUA, CAPACIDADE 33.000 LITROS	UN	4	150,00	600,00
SERVIÇO DE LIMPEZA DE CAIXA-D'ÁGUA, CAPACIDADE 33.000 LITROS					
18	2.08.17.0102-7 - SERVIÇO DE LIMPEZA DE CAIXA-D'ÁGUA, CAPACIDADE 45.000 LITROS	UN	16	301,00	4.816,00
SERVIÇO DE LIMPEZA DE CAIXA-D'ÁGUA, CAPACIDADE 45.000 LITROS					
19	2.08.17.0112-4 - SERVIÇO DE LIMPEZA DE CAIXA-D'ÁGUA, CAPACIDADE 320 LITROS	UN	4	50,00	200,00
SERVIÇO DE LIMPEZA DE CAIXA-D'ÁGUA, CAPACIDADE 320 LITROS					
20	2.08.17.0114-0 - SERVIÇO DE LIMPEZA DE CAIXA-D'ÁGUA, CAPACIDADE 27.500 LITROS	UN	4	150,00	600,00
SERVIÇO DE LIMPEZA DE CAIXA-D'ÁGUA, CAPACIDADE 27.500 LITROS					
21	2.08.17.0119-1 - SERVIÇO DE LIMPEZA DE CAIXA-D'ÁGUA, CAPACIDADE 6.000 LITROS	UN	4	80,00	320,00
SERVIÇO DE LIMPEZA DE CAIXA-D'ÁGUA, CAPACIDADE 6.000 LITROS					

JACKELINE ROBERTA
BOAVA
MONTE:28726152886

Digitally signed by
JACKELINE ROBERTA BOAVA
MONTE:28726152886
Date: 2025.11.14 11:47:11
-03'00'

THOMAS ANTONIO
CAPELETTO DE
OLIVEIRA:2714041
4858

Digitally signed by
THOMAS ANTONIO
CAPELETTO DE
OLIVEIRA:27140414858
Date: 2025.11.14 11:43:05
-03'00'

Av. Luciano Consoline, n.º 600 – Jardim de Lucca – Itatiba – SP – CEP: 13253-205.
Tel: (11) 3183-0753 – Internet: www.itatiba.sp.gov.br

REUNE COMERCIO E
SERVICOS
LTDA:527235880001
05

Assinado de forma digital por
REUNE COMERCIO E SERVICOS
LTDA:52723588000105
Dados: 2025.11.13 14:42:38
-03'00'

Handwritten signatures and initials in blue ink.



Prefeitura do Município de Itatiba
Secretaria de Governo

22	2.08.17.0122-1 - SERVIÇO DE LIMPEZA DE CAIXA-D'ÁGUA, CAPACIDADE 1.700 LITROS	UN	8	50,00	400,00
SERVIÇO DE LIMPEZA DE CAIXA-D'ÁGUA, CAPACIDADE 1.700 LITROS					
23	2.08.17.0124-8 - SERVIÇO DE LIMPEZA DE CAIXA-D'ÁGUA, CAPACIDADE 5.400 LITROS	UN	8	80,00	640,00
SERVIÇO DE LIMPEZA DE CAIXA-D'ÁGUA, CAPACIDADE 5.400 LITROS					
24	2.08.17.0125-6 - SERVIÇO DE LIMPEZA DE CAIXA-D'ÁGUA, CAPACIDADE 7.500 LITROS	UN	8	100,00	800,00
SERVIÇO DE LIMPEZA DE CAIXA-D'ÁGUA, CAPACIDADE 7.500 LITROS					
25	2.08.17.0131-0 - SERVIÇO DE LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA, CAPACIDADE 15.000 LITROS	UN	4	80,00	320,00
SERVIÇO DE LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA, CAPACIDADE 15.000 LITROS					
26	2.08.17.0132-9 - SERVIÇO DE LIMPEZA DE CAIXA-D'ÁGUA, CAPACIDADE 37.000 LITROS	UN	4	150,75	603,00
SERVIÇO DE LIMPEZA DE CAIXA-D'ÁGUA, CAPACIDADE 37.000 LITROS					
Valor Total do Lote 01				R\$ 69.999,00	

1.2 - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

O Edital da Licitação;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

JACKELINE ROBERTA
BOAVA
MONTE:2872615288
6

Digitally signed by JACKELINE
ROBERTA BOAVA
MONTE:28726152886
Date: 2025.11.14 11:47:35
-03'00'

THOMAS ANTONIO
CAPELETTO DE
OLIVEIRA:27140414858

Digitally signed by
THOMAS ANTONIO
CAPELETTO DE
OLIVEIRA:27140414858
Date: 2025.11.14
11:43:14 -03'00'

Av. Luciano Consoline, n.º 600 – Jardim de Lucca – Itatiba – SP – CEP: 13253-205.
Tel: (11) 3183-0753 – Internet: www.itatiba.sp.gov.br

REUNE
COMERCIO E
SERVICOS
LTDA:527235880
00105

Assinado de forma digital por REUNE
COMERCIO E SERVICOS
LTDA:5272358800105
Dados: 2025.11.13 14:45:30 -03'00'

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including "pelo", "arg", and "clb"]



Prefeitura do Município de Itatiba

Secretaria de Governo

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 - O prazo de vigência da contratação é de 24 (vinte e quatro) meses, contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogada na forma da lei.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência do Edital, que fica fazendo parte integrante desse Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - O valor total da contratação é de R\$ 69.999,00 (sessenta e nove mil e novecentos e noventa e nove reais).

5.2 - Para fazer frente às despesas do presente contrato, existem recursos orçamentários reservados, onerando a dotação classificada na Natureza de Despesa:

a) nº 02.00.00 – Prefeitura Municipal, 02.02.00 - Secretaria de Governo, 02.02.01 – Secretaria de Governo, 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, 01.110.0000 - Geral, 04.122.0005.2.003 – Manutenção da Secretaria de Governo, através da Nota de Empenho nº 8821-000, no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais);

b) nº 02.00.00 – Prefeitura Municipal, 02.02.00 - Secretaria de Governo, 02.02.03 – Secretaria de Governo/ Fundo Social de Solidariedade, 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, 01.500.0008 – Fundo Social de Solidariedade, 08.244.0014.2.006 – Manutenção da Secretaria de Governo/FSS, através da Nota de Empenho nº 8822-000, no valor de R\$ 430,00 (quatrocentos e trinta reais);

c) nº 02.00.00 – Prefeitura Municipal, 02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda, 02.04.01 - Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda, 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, 01.110.0000 - Geral, 08.244.0014.2.059 – Manutenção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda,

JACKELINE ROBERTA
BOAVA
MONTE:2872615288
6

Digitally signed by
JACKELINE ROBERTA BOAVA
MONTE:2872615288
Date: 2025.11.14 11:48:01
-03'00'

THOMAS ANTONIO
CAPELETTO DE
OLIVEIRA:2714041
4858

Digitally signed by THOMAS ANTONIO
CAPELETTO DE OLIVEIRA:27140414858
Date: 2025.11.14 11:43:25 -03'00'

Av. Luciano Consoline, n.º 600 – Jardim de Lucca – Itatiba – SP – CEP: 13253-205. 6
Tel: (11) 3183-0753 – Internet: www.itatiba.sp.gov.br

REUNE
COMERCIO E
SERVICOS
LTDA:52723588
000105

Assinado de forma
digital por REUNE
COMERCIO E SERVICOS
LTDA:52723588000105
Dados: 2025.11.13
14:46:03 -03'00'



Prefeitura do Município de Itatiba

Secretaria de Governo

através da Nota de Empenho nº 8823-000, no valor de R\$ 1.120,00 (um mil e cento e vinte reais);

d) nº 02.00.00 – Prefeitura Municipal, 02.05.00 – Secretaria da Administração, 02.05.01 – Secretaria da Administração, 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, 01.110.0000 - Geral, 04.122.0004.2.056 – Manutenção da Secretaria de Administração, através da Nota de Empenho nº 8824-000, no valor de R\$ 860,75 (oitocentos e sessenta reais e setenta e cinco centavos);

e) nº 02.00.00 – Prefeitura Municipal, 02.09.00 – Secretaria da Educação, 02.09.03 – Secretaria da Educação/ Ensino Fundamental/ Ensino Regular, 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, 01.220.0000 – Ensino Fundamental, 12.361.0008.2.036 – Manutenção do Ensino Regular, através da Nota de Empenho nº 8825-000, no valor de R\$ 3.856,80 (três mil e oitocentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos);

f) nº 02.00.00 – Prefeitura Municipal, 02.09.00 – Secretaria da Educação, 02.09.02 – Secretaria da Educação/ Educação Infantil/ Educação Pré-Escolar, 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, 01.210.0000 – Educação/ Ensino Infantil, 12.365.0008.2.035 – Manutenção da Educação Pré-Escolar, através da Nota de Empenho nº 8826-000, no valor de R\$ 4.992,00 (quatro mil e novecentos e noventa e dois reais);

g) nº 02.00.00 – Prefeitura Municipal, 02.09.00 – Secretaria da Educação, 02.09.03 – Secretaria da Educação/ Ensino Fundamental/ Ensino Regular, 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, 01.220.0000 – Ensino Fundamental, 12.361.0008.2.036 – Manutenção do Ensino Regular, através da Nota de Empenho nº 8827-000, no valor de R\$ 1.725,00 (um mil e setecentos e vinte e cinco reais);

h) nº 02.00.00 – Prefeitura Municipal, 02.09.00 – Secretaria da Educação, 02.09.03 – Secretaria da Educação/ Ensino Fundamental/ Ensino Regular, 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, 01.220.0000 – Ensino Fundamental, 12.361.0008.2.036 – Manutenção do Ensino Regular, através da Nota de Empenho nº 8828-000, no valor de R\$ 1.285,50 (um mil e duzentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos);

i) nº 02.00.00 – Prefeitura Municipal, 02.11.00 – Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura, 02.11.01 - Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura, 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, 01.110.0000 - Geral, 18.541.0009.2.085 – Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura/ Meio Ambiente, através da Nota de Empenho nº 8829-000, no valor de R\$ 395,00 (trezentos e noventa e cinco reais);

j) nº 02.00.00 – Prefeitura Municipal, 02.14.00 – Secretaria da Saúde, 02.14.02 - Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica, 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, 05.300.0116 – MS/ Atenção Básica,

Av. Luciano Consoline, n.º 600 – Jardim de Lucca – Itatiba – SP – CEP: 13253-205. 7

Tel: (11) 3183-0753 – Internet: www.itatiba.sp.gov.br

JACKELINE ROBERTA
BOAVA
MONTE:28726152886

Digitally signed by
JACKELINE ROBERTA BOAVA
MONTE:28726152886
Date: 2025.11.14 11:48:20
-03'00'

THOMAS ANTONIO
CAPELETTO DE
OLIVEIRA:2714041
4858

Digitally signed by
THOMAS ANTONIO
CAPELETTO DE
OLIVEIRA:27140414858
Date: 2025.11.14
11:43:34 -03'00'

REUNE
COMERCIO E
SERVICOS
LTDA:527235880
00105

Assinado de forma
digital por REUNE
COMERCIO E SERVICOS
LTDA:5272358800105
Dados: 2025.11.13
14:46:35 -03'00'



Prefeitura do Município de Itatiba

Secretaria de Governo

10.301.0007.2.027 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ FMS/ Atenção Básica, através da Nota de Empenho nº 8830-000, no valor de R\$ 2.385,00 (dois mil e trezentos e oitenta e cinco reais);

k) nº 02.00.00 – Prefeitura Municipal, 02.15.00 – Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão, 02.15.02 - Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão/ Departamento da Guarda Municipal, 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, 01.110.0000 - Geral, 06.182.0002.2.092 – Manutenção da Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão/ Guarda Municipal, através da Nota de Empenho nº 8831-000, no valor de R\$ 405,00 (quatrocentos e cinco reais); Para os exercícios de 2026 e 2027 serão providenciadas novas notas de empenhos nos valores de R\$ 34.998,90 (trinta e quatro mil e novecentos e noventa e oito reais e noventa centavos) e R\$ 17.500,05 (dezesete mil e quinhentos reais e cinco centavos), respectivamente, onerando as dotações orçamentárias correntes.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1 - O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência do Edital, que fica fazendo parte integrante desse Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2 - Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice de variação do IPCA-IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 - São obrigações do Contratante:

8.2 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência do Edital;

JACKELINE ROBERTA
BOAVA
MONTE:28726152886

Digitally signed by
JACKELINE ROBERTA BOAVA
MONTE:28726152886
Date: 2025.11.14 11:48:34
-03'00'

THOMAS ANTONIO
CAPELETTO DE
OLIVEIRA:2714041
4858

Digitally signed by
THOMAS ANTONIO
CAPELETTO DE
OLIVEIRA:27140414858
Date: 2025.11.14 11:43:44
-03'00'

Av. Luciano Consoline, n.º 600 – Jardim de Lucca – Itatiba – SP – CEP: 13253-205. 8
Tel: (11) 3183-0753 – Internet: www.itatiba.sp.gov.br

REUNE
COMERCIO E
SERVICOS
LTDA:527235
88000105

Assinado de forma
digital por REUNE
COMERCIO E
SERVICOS
LTDA:5272358800010
5
Dados: 2025.11.13
14:47:27 -03'00'



Prefeitura do Município de Itatiba

Secretaria de Governo

8.4 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.7 - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.9 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.3 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

JACKELINE ROBERTA
BOAVA
MONTE:28726152886

Digitally signed by
JACKELINE ROBERTA BOAVA
MONTE:28726152886
Date: 2025.11.14 11:48:45
-03'00'

THOMAS ANTONIO
CAPELETTO DE
OLIVEIRA:2714041
4858

Digitally signed by
THOMAS ANTONIO
CAPELETTO DE
OLIVEIRA:27140414858
Date: 2025.11.14
11:43:54 -03'00'

Av. Luciano Consoline, n.º 600 – Jardim de Lucca – Itatiba – SP – CEP: 13253-205. 9
Tel: (11) 3183-0753 – Internet: www.itatiba.sp.gov.br

REUNE
COMERCIO E
SERVICOS
LTDA:527235
88000105

Assinado de forma
digital por REUNE
COMERCIO E
SERVICOS
LTDA:5272358800010
5
Dados: 2025.11.13
14:47:57 -03'00'



Prefeitura do Município de Itatiba

Secretaria de Governo

9.4 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.5 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.6 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.8 - Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.9 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.10 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.11 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

JACKELINE
ROBERTA
BOAVA
MONTE:28
726152886

Digitally
signed by
JACKELINE
ROBERTA
BOAVA
MONTE:287261
52886
Date:
2025.11.14
11:48:57 -03'00'

THOMAS ANTONIO
CAPELETTO DE
OLIVEIRA:27140414
58

Digitally signed by
THOMAS ANTONIO
CAPELETTO DE
OLIVEIRA:27140414858
Date: 2025.11.14 11:44:04
-03'00'

Av. Luciano Consoline, n.º 600 – Jardim de Lucca -- Itatiba – SP – CEP: 13253-205.
Tel: (11) 3183-0753 -- Internet: www.itatiba.sp.gov.br

10

REUNE COMERCIO E
SERVICOS
LTDA:52723588000105

Assinado de forma digital por REUNE
COMERCIO E SERVICOS
LTDA:52723588000105
Dados: 2025.11.13 14:48:33 -03'00'



Prefeitura do Município de Itatiba Secretaria de Governo

9.12 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1 - As infrações e multas ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência do Edital, que fica fazendo parte integrante desse Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 - O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto, devendo ser certificado nos autos pelo Gestor do Contrato.

11.2 - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a Administração deverá providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato, mediante Termo Aditivo ao Contrato, sempre verificando com responsabilidade o que deu causa ao não cumprimento.

11.3 - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado: ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

12.1 - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Av. Luciano Consoline, n.º 600 – Jardim de Lucca – Itatiba – SP – CEP: 13253-205. 11
Tel: (11) 3183-0753 – Internet: www.itatiba.sp.gov.br

Digitally signed by
THOMAS ANTONIO
CAPELETTO DE
OLIVEIRA:27140414858
Date: 2025.11.14
11:44:14 -03'00'

JACKELINE ROBERTA
BOAVA
MONTE:28726152886

Digitally signed by
JACKELINE ROBERTA BOAVA
MONTE:28726152886
Date: 2025.11.14 11:49:08
-03'00'

THOMAS ANTONIO
CAPELETTO DE
OLIVEIRA:27140414
858

REUNE
COMERCIO E
SERVICOS
LTDA:527235880
00105

Assinado de forma
digital por REUNE
COMERCIO E SERVICOS
LTDA:52723588000105
Dados: 2025.11.13
14:49:51 -03'00'



Prefeitura do Município de Itatiba

Secretaria de Governo

13.2 - O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3 - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, desde que autorizados pelo Chefe do Poder Executivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1 - Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO (art. 92, §1º)

15.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Itatiba/SP, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21. Itatiba, 14 NOV. 2025

Pela Contratante:

THOMAS ANTONIO
CAPELETTO DE
OLIVEIRA:27140414
858

Digitally signed by
THOMAS ANTONIO
CAPELETTO DE
OLIVEIRA:27140414858
Date: 2025.11.14 11:44:24
-03'00'

THOMAS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

JACKELINE ROBERTA
BOAVA
MONTE:28726152886

Digitally signed by JACKELINE
ROBERTA BOAVA
MONTE:28726152886
Date: 2025.11.14 11:49:21 -03'00'

JACKELINE ROBERTA BOAVA MONTE
Secretária de Governo

MAURO DELFORNO

Secretário de Ação Social, Trab. e Renda

Av. Luciano Consoline, n.º 600 – Jardim de Lucca – Itatiba – SP – CEP: 13253-205.

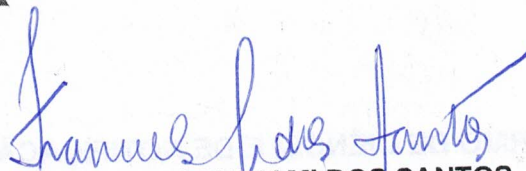
Tel: (11) 3183-0753 – Internet: www.itatiba.sp.gov.br

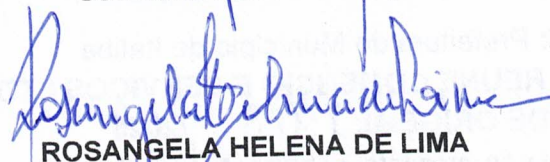
REUNE
COMERCIO
E SERVICOS
LTDA:52723
588000105

Assinado de forma
digital por REUNE
COMERCIO E
SERVICOS
LTDA:52723588000
105
Dados: 2025.11.13
14:50:29 -03'00'

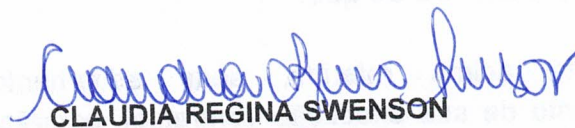


Prefeitura do Município de Itatiba
Secretaria de Governo


FRANCIELI GUINAMI DOS SANTOS
Secretária da Administração


ROSANGELA HELENA DE LIMA
Secretária Adjunta da Educação
(PORTARIA N.º9.052/2025)


HERMINIO GEROMEL JUNIOR
Responsável pela Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura
(PORTARIA N.º8.689/2024)


CLAUDIA REGINA SWENSON
Secretária da Saúde


LUIS ANTONIO HENRIQUE PEREIRA
Secretário da Segurança e Defesa do Cidadão

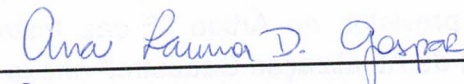
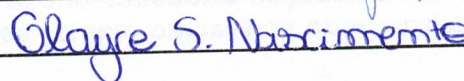
Pela Contratada:

REUNE COMERCIO E
SERVICOS
LTDA:52723588000105

Assinado de forma digital por
REUNE COMERCIO E SERVICOS
LTDA:52723588000105
Dados: 2025.11.13 14:51:09
-03'00'

REUNE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
MARIA BERNADETE LUNA SILVA DORTA

Testemunhas:

- 1- 
- 2- 

JACKELINE ROBERTA
BOAVA
MONTE:2872615288
6

Digitally signed by
JACKELINE ROBERTA BOAVA
MONTE:2872615288
Date: 2025.11.14 11:49:33
-03'00'

Observação: Esta é a fl. 13/13 do Termo de Contrato n.º **103** /2025, oriundo
do Processo Administrativo n.º05801/2025, firmado em **14 NOV. 2025**

Av. Luciano Consoline, n.º 600 – Jardim de Lucca – Itatiba – SP – CEP: 13253-205. 13
Tel: (11) 3183-0753 – Internet: www.itatiba.sp.gov.br

THOMAS
ANTONIO
CAPELETTO DE
OLIVEIRA:271404
14858

Digitally signed by
THOMAS ANTONIO
CAPELETTO DE
OLIVEIRA:27140414858
Date: 2025.11.14
11:44:36 -03'00'



Prefeitura do Município de Itatiba
Secretaria de Governo

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)
(FLS. 1/3)

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Itatiba
CONTRATADO: REUNE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 103 /2025

OBJETO: O objeto do presente instrumento é contratação de serviços de limpeza de caixas d'água, nas condições estabelecidas no Termo de Referência do Edital, que fica fazendo parte integrante desse Contrato.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

JACKELINE ROBERTA
BOAVA
MONTE:2872615288
6

Digitally signed by
JACKELINE ROBERTA BOAVA
MONTE:28726152886
Date: 2025.11.14 11:49:47
-03'00'

THOMAS
ANTONIO
CAPELETTO DE
OLIVEIRA:271404
4858

Digitally signed by
THOMAS ANTONIO
CAPELETTO DE
OLIVEIRA:27140414858
Date: 2025.11.14
11:44:46 -03'00'

Av. Luciano Consoline, n.º 600 – Jardim de Lucca – Itatiba – SP – CEP: 13253-205. 14
Tel: (11) 3183-0753 – Internet: www.itatiba.sp.gov.br

REUNE COMERCIO E
SERVICOS
LTDA:5272358800010
5

Assinado de forma digital por
REUNE COMERCIO E SERVICOS
LTDA:52723588000105
Dados: 2025.11.13 14:51:57
-03'00'